



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE RALLY**

MITSUBISHI CUP 2007

REGULAMENTO TÉCNICO L200R

Artigo 1 - Definição

1.1 Categoria Monomarca Mitsubishi com veículos modelos L200R, L200RII e L200RIII com preparação limitada, objetivando o máximo equilíbrio técnico possível entre os concorrentes e conter custos de preparação.

1.2 Só serão permitidos retrabalhos e/ou preparações que sejam explicitamente referidos e autorizados através do presente regulamento técnico. Tudo aquilo que não seja explicitamente permitido por este regulamento, é proibido.

Artigo 2 - Regulamentações

2.1 Data de publicação de alterações:

A cada ano, o CNR/CBA juntamente com a MMC Automotores do Brasil S.A., publicará as mudanças realizadas para estas regulamentações.

2.2 Cumprimento das regulamentações:

Os automóveis devem cumprir com estas regulamentações em sua totalidade a todo o momento do evento.

2.3 Medições:

Todas as medições deverão ser realizadas com o carro estacionado em uma superfície plana e horizontal.

2.4 Penalidades:

Serão aplicadas de acordo com o CDA (Código Desportivo Automobilístico), podendo o infrator deste regulamento ser punido com desclassificação.

Artigo 3 - Carroceria e Dimensões

3.1 A Carroceria da L200R deve manter as características originais que não podem ser alterados em aparência, dimensões e material.

3.2 Ver ficha técnica do veículo.

3.3 Capó dianteiro: o capó dianteiro pode ser fabricado em plástico reforçado. É opcional o uso do capó do modelo L200RIII peça HA150012. Será opcional o uso do duto de tomada de ar no capó peça HA150012.

3.4 Portas: as portas dianteiras e traseiras podem ser em material plástico reforçado.

Peças: HA430107, HA430108, HA430109, HA430110.

3.5 O volume interior do veículo pode ser alterado com a retirada dos bancos, forrações e painel.

3.6 Painel: os veículos modelo L200R 99 poderão permanecer com o painel original.

3.7 Ventilação: é obrigatório o uso de ventilação forçada ou vidro térmico dianteiro peça – HA420146.

3.8 Sistema de ventilação: é livre, sendo permitido o uso de tomadas de ar externas e sistema de ar condicionado de qualquer marca.

3.9 Volante de direção: é livre, exceto de madeira.

3.10 Para os veículos L200R 99 é permitida a retirada dos calços de Carroceria para rebaixar o conjunto em 30 mm.

3.11 É opcional o uso de duto de tomada de ar no teto peça HA420147.

3.12 Permitido o uso de extratores laterais colocados nos paralamas dianteiros peças HD140019, HD140020, HD140021 e HD 140022.

3.13 Permitido o uso de placa defletora de ar do radiador peças HD140017, HD420001 e grade frontal peça HD429032.

3.14 É permitido o retrabalho no interior do veículo para alívio de peso desde que não comprometa a segurança.

3.15 É permitida a adição de chapas de alumínio rebitadas e/ou parafusadas para acabamento e/ou vedação destes retrabalhos.

Artigo 4 - Peso

4.1 Peso mínimo

O peso mínimo do veículo não pode ser inferior a 1600 kg em ordem de marcha.

4.2 Lastro

É permitido o uso de lastro(s) até 20kg (vinte quilos) no total devendo ser localizados sob o banco do piloto ou co-piloto, firmemente fixados com parafusos e porcas travantes, sujeito à verificação técnica. Deverá ser possível fixar lacres neles, caso seja requerido pelos comissários técnicos.

Artigo 5 - Altura

5.1 Altura dianteira: livre dentro da faixa de utilização original.

5.2 Altura traseira: livre

Artigo 6 – Motor

6.1 Motor : Original conforme ficha técnica sem nenhum retrabalho e/ou adição e/ou remoção de material.

6.2 Pistões

Permitido o uso de pistões sobremedida originais Mitsubishi.

6.3 Sistema de alimentação

É permitido apenas regular a pressão da bomba injetora.

6.4 Turbo-compressor

É obrigatório o uso do turbo-compressor original dos modelos L200R, L200RII e L200RIII peça HD110015, sem nenhum retrabalho.

6.5 Permitida a regulagem da pressão do turbo-compressor somente pela válvula de alívio da turbina, ou no caso do uso do turbo-compressor modelo L200R, através de calços na válvula do wastwgate.

6.6 Serão sorteadas válvulas de alívio para pressão do turbo pré-calibradas e lacradas pelo Comissário Técnico da prova. Esta válvula poderá ser solicitada ao final do evento.

6.7 Intercooler

É permitido exclusivamente, o uso de kit Intercooler Mitsubishi composto pela seguintes peças:

Chassi do intercooler : HD-150082;
Radiador intercooler : HD-150005;
Suporte do chassi intercooler: HD-150041;
Cobertura do radiador: HD-150056;
Tubo de entrada de ar: HD-150050;
Tubo de saída de ar: HD-150083;
Mangueiras: HD-150052/3/4;

6.8 É proibido o uso de reguladores de pressão do turbo e débito da bomba injetora internos.

6.9 É permitido o uso de placa de reforço no bloco peça HD110018.

Artigo 7 – Escapamento

7.1 Escapamento

É obrigatório o uso do escapamento original da L200R, L200RII e L200RIII como fornecido, sem nenhum retrabalho e/ou adição e/ou remoção de material.

7.2 Tubo primário original - peça HA150008.

7.3 Tubo intermediário 1 - peça HA150009.

7.4 Tubo intermediário 2 - peça HA150010.

7.5 Tubo de saída Mitsubishi, peça HA150011. Permitido reforçar a fixação do tubo de saída.

Artigo 8 – Embreagem / Transmissão

8.1 Embreagem

O sistema de embreagem é livre.

8.2 Transmissão

É obrigatório o uso do câmbio/diferencial original da L200R, L200RII e L200RIII sem nenhum tipo de retrabalho.

8.3 Roda Livre

Liberada a roda livre manual como item opcional marca Mitsubishi peça MB 886389Y.

Artigo 9 - Suspensão

9.1 Pontos de fixação

Originais da L200R, L200RII e L200 RIII.

9.2 Barra estabilizadora

É permitido o uso de barra estabilizadora traseira peça HA340037. Permitido o uso de barra estabilizadora dianteira peça HA330053. As peças deverão ser originais sem nenhum retrabalho.

9.3 Amortecedores

É obrigatório o uso dos amortecedores originais da L200R, L200RII e L200RIII, sem nenhum tipo de retrabalho peça HA330052 (cj dianteiro) e HA340035 (cj traseiro).

9.4 Molas

É obrigatório o uso de molas originais da L200R, L200RII e L200RIII, peças HA340033 e HA340034. Proibido o uso de qualquer outro tipo de mola.

9.5 Não é permitida a adição e/ou remoção de material.

9.6 São permitidas regulagem de ângulos de cáster, câmber e convergência dentro da faixa de utilização.

9.7 As barras de torção devem ser as originais do modelo L200R, L200RII e L200RIII, peça HA133775 e HA133776, sem nenhum tipo de retrabalho.

Artigo 10 - Freios

10.1 É obrigatório o uso do sistema de freios originais da L200R, L200RII e L200RIII, conforme fornecido.

É livre o material de atrito.

10.2 O freio de mão deve ser original como fornecido nos veículos L200R, L200RII e L200RIII.

10.3 Proibida adição e/ou remoção de material.

10.4 Para os modelos 1999/2000/2001/2002 é permitido o uso do sistema de freio da L200RIII.

Artigo 11 - Rodas e Pneus

11.1 É obrigatório o uso de rodas 16x7 peça HA310006 e pneus originais do modelo L200RIII inclusive para os modelos L200R e L200RII conforme ficha técnica.

11.2 Proibido a adição e/ou remoção de materiais.

11.3 Obrigatório o uso de pneus Pirelli modelo A/T na medida 245/70 R16 peça HA310007.

Artigo 12 – PÁRA-BRISAS, JANELAS E ABERTURAS.

12.1 O Pára-brisa fabricado com vidro laminado é obrigatório.

12.2 Os vidros laterais e traseiros, se transparentes, devem ser em materiais homologados ou em policarbonato de espessura mínima de 03 (três) mm. Peça HA430106.

12.3 É permitido o uso de película protetora, exceto no para brisa.

Artigo 13 - Equipamentos de segurança

13.1 Os veículos deverão estar em conformidade com o “Anexo J” da FIA no que se refere a equipamentos de segurança (Santo Antonio, bancos, cintos de segurança, extintores de incêndio, chave geral, travas de capo).

13.2 Serão feitas vistorias prévias anteriores aos eventos, sendo que os veículos⁶ fora da conformidade do “Anexo J” não serão aceitos.

13.3 O “Anexo J”, está disponível na Comissão Nacional de Rally da CBA - Confederação Brasileira de Automobilismo.

Artigo 14 – Reforço da suspensão dianteira

14.1 É opcional o uso de reforço da suspensão dianteira conforme desenho fornecido, peças:
HA410208, HA410209, HA410210, HA410211, HA410212, HA410213 e HA410214.

Artigo 15 – Radiador de óleo da direção hidráulica

15.1 É opcional o uso de radiador de óleo da direção hidráulica peça AK 370000.

15.2 É opcional o uso de um reservatório com maior capacidade para o óleo da direção hidráulica.

Artigo 16 – Reservatório para recuperação do óleo do carter

16.1 Obrigatória a utilização de um reservatório para recuperar o óleo expelido pela tampa de válvulas, na forma de vapor, impedindo o seu derramamento.

16.2 O reservatório deve ter no mínimo 2,0 litros de capacidade e ser aberto para a atmosfera.

Artigo 17 – Veículos L200R 99

17.1 Os veículos L200R modelo 99 poderão ser atualizados nos seguintes itens conforme modelo L200R 2001/2/3.

- 1) Molas traseiras
- 2) Amortecedores (oito peças)
- 3) Sistema de freio
- 4) Rodas e Pneus
- 5) Escapamento
- 6) Altura
- 7) Revisão de itens de segurança conforme o “Anexo J” da FIA.
- 8) Turbo Compressor
- 9) Intercooler
- 10) Caixa de câmbio e de transferência
- 11) Barra de torção

Artigo 18 - Veículos L200R 2000/2001/2002

18.1 Os veículos L200R 2000/2001/2002 poderão opcionalmente ser atualizados no seguinte item conforme modelo L200RIII 2003/2004:

- a) Amortecedores
- b) Turbo compressor
- c) Câmbio e caixa de transferência
- d) Intercooler
- e) Molas traseiras
- f) Escapamento
- g) Barra de torção
- h) Capô e pára-lamas

Artigo 19 - Estepe

19.1 Os veículos deverão possuir durante todo o evento um estepe (roda e pneu) na mesma medida do original. A fixação é livre. É opcional o uso do suporte de estepe peça HA310009.

Artigo 20 – Vistorias

Os veículos poderão ser vistoriados a qualquer momento do evento.

Artigo 21 - Adendos

21.1 As alterações, ao presente regulamento, se houverem, serão em forma de adendo e entrarão em vigor 30 dias após sua divulgação.

O presente regulamento foi elaborado pela **Comissão Nacional de Rally**, aprovado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional** e homologado pelo Presidente da **Confederação Brasileira de Automobilismo**.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006.

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Nestor Valduga
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Paulo Enéas Scaglione
Presidente